

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 361, DE 2015

Dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos agentes públicos e a aplicação de penalidades administrativas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

"Art. 8º Os Planos de Saúde deverão prever a obtenção de resultados mínimos, de acordo com metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA). (NR)"

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2015.

Deputado BETINHO GOMES